



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

MINUTA

Processo Administrativo nº 1541/2024-SEMED
Termo de Colaboração nº 046/2022-SEMED

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2022-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O INSTITUTO SALUS VITA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.351 514/0001-78, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, neste ato representada por sua Secretária, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE**, e por outro lado o **INSTITUTO SALUS VITA GESTÃO EM SAÚDE**, situado na Rua Guaíba nº 03, Primeiro andar, Bairro: Caixa D'água, Salvador, Bahia, CEP.: 40.320-590, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.085.883/0001-54, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAFAEL DE JESUS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.196.195-46, cédula de identidade nº13.803.856-28 SSP/BA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2022-SEMED**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1541/2024-SEMED, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 46/2022-SEMED, considerando a previsão constante na Cláusula Décima Terceira, e ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

No interesse da Administração e para cumprimento da integralidade das obrigações assumidas entre as partes, conforme Plano de Trabalho, apresentado pela Proponente nos autos do Processo nº 1541/2024 -SEMED e parte integrante do presente Aditivo, e ainda, com o objetivo dar continuidade ao objeto da presente parceria, **prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 046/2022-SEMED, pelo período de 12 (doze) meses**, contados do vencimento do prazo anteriormente pactuado, **findando em 27/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do Termo de Colaboração nº 046/2022-SEMED, permanece no importe de **R\$ 45.987.900,06 (quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos reais e seis centavos)**, mantidas as demais condições, cláusulas e coberturas firmadas no instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, a saber:

| | |
|------------------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 05.01 – Secretaria Municipal de Educação; 05.02 - Fundo Municipal de Educação-FME. 05.03 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino. |
|------------------------------|--|



| | |
|-----------------------------|--|
| Função Programática: | 12.361.0028.2021 – Aquisição e Monitoramento da Merenda Escolar; 12.361.0036.2020 – Direção e Coordenação de Docentes; 12.365.0036.2020 – Direção e Coordenação de Docentes; 12.361.0036.2063 - Manutenção e Desenvolvimento da escola; 12.365.0036.2063 - Manutenção e Desenvolvimento da escola; 12 365 0037.2063 – Manutenção e Desenvolvimento da escola; 12.361.0034.2017 - Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para Educação. 12.365.0034.2017 – Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para Educação. |
| Categoria Econômica: | 3.3.50.41 - Contribuições. |
| Fonte de Recurso: | 1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1.540.00 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. 1.541.00 - Transferências do FUNDEB - VAAT 1.542.00 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (exérc. Corrente) 1.552.00 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de Alimentação escolar; 1.550- Transferência do Salário Educação. |

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Plano de Trabalho elaborado pela proponente, Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 1541/2024-SEMED.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

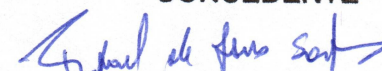
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 046/2022-SEMED, firmado entre as partes.

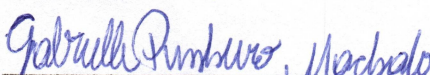
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos pactuantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

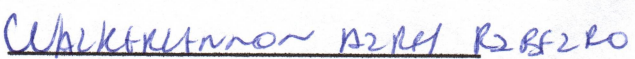
São José de Ribamar/MA, 27 de maio de 2024.


CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCEDENTE


RAFAEL DE JESUS SANTOS
REPRESENTANTE DO INSTITUTO SALUS VITA
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 607.844.207-19


CPF Nº 838.070.253-34